



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Medicamentos, conforme condições, quantidades, exigências, estabelecidas neste edital.

1.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR REFERÊNCIA

1.2.1. Os custos mencionados foram pesquisados no Banco de Preços, site www.bancodeprecos.com.br estando os mesmos comprovados no respectivo processo licitatório.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QT_SOLICITADA	VL_SOLICITADA	VALOR_SOLICITADO
1	ACETILCISTEINA 10% (100 MG/ ML) AMPOLA COM 3 ML	2.900	1,88	R\$ 5.452,00
2	ACETILCISTEÍNA, 600 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	1.450	1,12	R\$ 1.624,00
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	32.000	0,06	R\$ 1.920,00
4	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA COM 5 ML	700	0,69	R\$ 483,00
5	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	16.000	0,06	R\$ 960,00
6	ACIDO FOLINICO 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, FRASCO DE 30 ML	300	84,00	R\$ 25.200,00
7	FOLINATO DE CÁLCIO, 15 MG (ÁCIDO FOLINICO)	1.500	1,44	R\$ 2.160,00
8	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250 MG	1.908	2,35	R\$ 4.483,80
9	ACIDO ZOLEDRONICO 4MG, AMPOLA 5ML	1.100	75,00	R\$ 82.500,00
10	ALBENDAZOL 400 MG.	1.600	0,78	R\$ 1.248,00
11	SURFACTANTE PULMONAR, FRAÇÃO FOSFOLIPÍDICA DE PULMÃO PORCINO, 80 MG/ML, SUSPENSÃO PARA INSTILAÇÃO ENDOTRAQUEOBRÔNQUICA 3 ML (ALFAPORACTANTE)	115	1.583,38	R\$ 182.088,70
12	ALOPURINOL, 100 MG	7.400	0,09	R\$ 666,00
13	ALPROSTADIL 500 MCG/ ML. AM 1 ML	290	249,00	R\$ 72.210,00
14	ALTEPLASE 10 MG 10 ML FR/AP.	150	374,76	R\$ 56.214,00
15	AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 2 ML	2.000	1,78	R\$ 3.560,00
16	AMINAFTONA, 75 MG.	9.000	1,14	R\$ 10.260,00
17	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	21.000	0,17	R\$ 3.570,00
18	AMOXICILINA, 500MG	9.000	0,27	R\$ 2.430,00

19	ANASTROZOL 1 MG CP	132.000	2,30	R\$ 303.600,00
20	ANFOTERICINA B 50 MG PÓ LIOFILO FA	800	28,12	R\$ 22.496,00
21	ANLÓDIPINO BESILATO, 5 MG	35.000	0,13	R\$ 4.550,00
22	ATROPINA SULFATO 1% (10 MG / ML) 3 ML COLÍRIO FR	75	7,90	R\$ 592,50
23	AZATIOPRINA, 50 MG	1.680	3,69	R\$ 6.199,20
24	AZITROMICINA, 500 MG	1.000	0,79	R\$ 790,00
25	BACLOFENO, 10 MG	12.000	0,26	R\$ 3.120,00
26	BASILIXIMAB 20 MG	70	8.616,52	R\$ 603.156,40
27	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI FR / AP	1.000	9,85	R\$ 9.850,00
28	BENZILPENICILINA G POTÁSSICA 5.000.000 UI FR / AP	1.200	14,96	R\$ 17.952,00
29	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 250 ML	1.800	20,94	R\$ 37.692,00
30	BIPERIDENO, 2 MG	3.300	0,29	R\$ 957,00
31	BLEOMICINA SULFATO 15 UI FR/AP 5ML	150	233,81	R\$ 35.071,50
32	CABERGOLINA, 0,5 MG	360	14,96	R\$ 5.385,60
33	CALCITRIOL, 0,25 MCG	4.500	2,21	R\$ 9.945,00
34	CAPECITABINA, 150 MG	8.600	6,33	R\$ 54.438,00
35	CAPECITABINA, 500 MG	69.000	12,60	R\$ 869.400,00
36	CAPTÓPRIL, 25 MG "DOSE UNITÁRIZADA"	24.000	0,11	R\$ 2.640,00
37	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 100 ML	80	7,91	R\$ 632,80
38	CARBAMAZEPINA, 200 MG	15.000	0,10	R\$ 1.500,00
39	CARBONATO DE LÍCIO, 300 MG	4.000	0,60	R\$ 2.400,00
40	CARBOPLATINA, 450 MG, INJETÁVEL, 45 ML.	360	233,90	R\$ 84.204,00
41	CEFALEXINA, 500 MG	14.000	0,70	R\$ 9.800,00
42	CETILPIRIDÍNIO CLORETO 0,5 MG / ML . FR 300 ML	3.600	18,96	R\$ 68.256,00
43	CICLOFOSFAMIDA 1 G. PÓ LÍOFILO. EM FRASCO.	1.200	50,21	R\$ 60.252,00
44	CICLOFOSFAMIDA, 50 MG	3.400	1,86	R\$ 6.324,00
45	CICLOSPORINA, 100 MG	2.000	5,08	R\$ 10.160,00
46	CICLOSPORINA, 25 MG	1.800	1,40	R\$ 2.520,00
47	CILOSTAZOL 50 MG.	4.700	0,50	R\$ 2.350,00
48	CINARIZINA, 25 MG	300	0,21	R\$ 63,00
49	CIPROFLOXACINA CLORIDRATO 2 MG / ML 100 ML	16.000	17,98	R\$ 287.680,00
50	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 250 MG	13.000	1,90	R\$ 24.700,00
51	CIPROTERONA ACETATO, 50 MG	11.000	2,70	R\$ 29.700,00
52	CITARABINA 100 MG/ML. FA 5 ML	1.400	13,58	R\$ 19.012,00
53	CITRATO DE CAFEÍNA 20 MG/ML 3 ML, APRESENTAÇÃO:	2.800	79,00	R\$ 221.200,00

	FRASCO/AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: EV E VO			
54	CLONIDINA CLORIDRATO 0,1 MG	12.500	0,23	R\$ 2.875,00
55	CLOPIDOGREL, 75 MG	14.000	1,17	R\$ 16.380,00
56	CLORAMBUCILA, 2 MG	1.200	1,87	R\$ 2.244,00
57	CLORETO DE POTÁSSIO, 6%, SOLUÇÃO ORAL 100 ML	4.800	4,34	R\$ 20.832,00
58	CLORETO DE SODIO 0,9 % 500 ML. SISTEMA FECHADO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE POLIETILENO OU BOLSA TRILAMINADA	160.000	3,29	R\$ 526.400,00
59	CLORETO DE SODIO 20% 20 ML AP	11.000	0,41	R\$ 4.510,00
60	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	150	1,00	R\$ 150,00
61	CLORPROMAZINA, 25 MG	1.700	0,56	R\$ 952,00
62	CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORALGOTAS 20 ML	90	5,38	R\$ 484,20
63	CLOZAPINA, 100 MG	3.400	2,64	R\$ 8.976,00
64	CLOZAPINA, 25 MG	2.100	1,30	R\$ 2.730,00
65	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA 30 G	9.000	16,43	R\$ 147.870,00
66	COLCHICINA, 0,5 MG	1.200	0,49	R\$ 588,00
67	COLISTINA 150 MG FR/AP (POLIMIXINA E), PÓ LIOFILIZADO	500	46,00	R\$ 23.000,00
68	TIAMINA CLORIDRATO 10 MG + RIBOFLAVINA 2,5 MG + NICOTINAMIDA 30 MG + PIRIDOXINA 2,5 MG + PANTOTENATO DE CÁLCIO 6 MG, ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 2 ML.	2.300	3,35	R\$ 7.705,00
69	COMPLEXO PROTOMBÍNICO (FATORES II, VII, IX E X DE COAGULAÇÃO, SENDO FATOR II 480-900 UI, FATOR VII 500 UI, FATOR IX 600 UI, FATOR X 600 UI)	90	1.500,00	R\$ 135.000,00
70	CONTRASTE RADIOLÓGICO, TIPO NÃO IÔNICO, CONCENTRAÇÃO 300 MG A 320 MG DE IODO/ML, FRASCO 50 ML	27.000	49,39	R\$ 1.333.530,00
71	DACARBAZINA 200 MG	150	66,00	R\$ 9.900,00
72	DACARBAZINA 600 MG FR / AP POLIOFILO.	180	190,00	R\$ 34.200,00
73	DESMOPRESSINA ACETATO, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO	120	107,97	R\$ 12.956,40

	NASAL 2,5 ML SPRAY			
74	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR 120 ML	70	1,78	R\$ 124,60
75	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME 10 G	30.000	1,08	R\$ 32.400,00
76	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120 ML	1.100	1,99	R\$ 2.189,00
77	DIAZEPAM, 10 MG "DOSE UNITÁRIZADA"	15.000	0,08	R\$ 1.200,00
78	DICLOFENACO COM DIETILAMÔNIO 1% , (10MG/G), GEL 60G	150	9,00	R\$ 1.350,00
79	DIGOXINA, 0,05 MG/ML, ELIXIR 60 ML	50	9,38	R\$ 469,00
80	DIGOXINA, 0,25 MG	1.300	0,25	R\$ 325,00
81	DIMETICONA, 40 MG	31.000	0,18	R\$ 5.580,00
82	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 10 ML	8.000	0,89	R\$ 7.120,00
83	DOCETAXEL 20 MG C/ DILUENTE	250	76,50	R\$ 19.125,00
84	DOCETAXEL 80 MG C/ DILUENTE	500	194,80	R\$ 97.400,00
85	DOXORRUBICINA CLORIDRATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO COM 25 ML.	1.400	73,80	R\$ 103.320,00
86	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	20.000	0,12	R\$ 2.400,00
87	ERITROMICINA, ESTOLATO, 500 MG.	900	1,12	R\$ 1.008,00
88	ESPIRONOLACTONA, 100 MG	1.300	0,70	R\$ 910,00
89	ETANOLAMINA OLEATO, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML (50 MG/ML)	72	5,38	R\$ 387,36
90	ETOPOSIDO 100 MG FR / AP 5ML - SOLUCAO INJETAVEL	230	30,00	R\$ 6.900,00
91	EXEMESTANO 25 MG COMPRIMIDO	2.500	26,62	R\$ 66.550,00
92	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	20.500	0,42	R\$ 8.610,00
93	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	5.000	0,18	R\$ 900,00
94	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, (50 MCG/ML) INJ.(FR/AP) 10 ML	77.000	2,82	R\$ 217.140,00
95	FITOMENADIONA 10 MG / ML, 1 ML AP IV E ORAL	7.200	2,86	R\$ 20.592,00
96	FLUCONAZOL, 100 MG	4.500	1,84	R\$ 8.280,00
97	FLUDARABINA 50 MG. PÓ LIÓFILO. FA	100	243,50	R\$ 24.350,00
98	FLUNITRAZEPAM, 1 MG	6.000	0,41	R\$ 2.460,00
99	FLUORESCEÍNA, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	150	15,20	R\$ 2.280,00
100	FLUORURACILA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, FRASCO DE 50 ML	800	55,00	R\$ 44.000,00
101	FLUOXETINA, 20 MG	4.500	0,10	R\$ 450,00
102	FLUTAMIDA 250 MG CP	37.000	7,50	R\$ 277.500,00
103	FULVESTRANTO 250 MG	250	1.600,00	R\$ 400.000,00

	SERINGA			
104	GENCITABINA 1 G. PÓ LIÓFILO. FA	1.000	98,00	R\$ 98.000,00
105	GENTAMICINA SULFATO 3 MG / ML COLIRIO 5 ML FR	260	10,10	R\$ 2.626,00
106	GLICEROL, 95%, SUPOSITÓRIO ADULTO (GLICERINA)	432	2,32	R\$ 1.002,24
107	GLICEROFOSFATO DE SODIO, 1M MOL FOSFATO + 2M MOL SODIO / 1ML AP 20 ML	1.400	64,40	R\$ 90.160,00
108	GLIMEPIRIDA, 1 MG	1.300	0,57	R\$ 741,00
109	GLUCONATO DE CALCIO 10 % (100 MG / ML) 10 ML AP	6.500	1,74	R\$ 11.310,00
110	GOSSERRELINA- ACETATO, 10,8 MG SERINGA. APRESENTAÇÃO SERINGA	1.500	1.440,49	R\$ 2.160.735,00
111	GOSSERRELINA ACETATO 3,6 MG. SERINGA PRÉ-ENCHIDA	600	502,06	R\$ 301.236,00
112	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS 20 ML	300	4,90	R\$ 1.470,00
113	HALOPERIDOL, 5 MG	3.300	0,12	R\$ 396,00
114	HALOPERIDOL, DECANOATO, 50 MG/ML. (EQUIVALENTE A HALOPERIDOL) SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML.	350	7,44	R\$ 2.604,00
115	HIDRALAZINA. QUANTIDADE: 25 MG.	43.000	0,25	R\$ 10.750,00
116	HIDROXIUREIA. CÁPSULA: 500 MG.	42.000	1,21	R\$ 50.820,00
117	IFOSFAMIDA 2 G. PÓ LIÓFILO. FA. ESTABILIDADE MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS RECONSTITUIÇÃO	700	159,00	R\$ 111.300,00
118	IMIPENEMA (500 MG) + CILASTATINA (500 MG) PÓ LIÓFILO.	34.000	17,82	R\$ 605.880,00
119	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTITETÂNICA, 250 UI. ACONCIONADA EM FRASCO/AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA DE 1 ML.	200	49,25	R\$ 9.850,00
120	INTERFERONA ALFA 2B 3.000.000 UI / ML FR / AP 1 ML..	1.100	63,80	R\$ 70.180,00
121	IRINOTECANO 100 MG FRASCO / AMPOLA	500	62,50	R\$ 31.250,00
122	ISOSSORBIDA, DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	900	0,26	R\$ 234,00
123	LETROZOL (2,5 MG).	53.000	13,86	R\$ 734.580,00
124	LEVOFLOXACINO (5 MG/ML), SISTEMA FECHADO. FRASCO OU BOLSA DE 100 ML.	1.800	11,49	R\$ 20.682,00
125	LEVOFLOXACINO (500 MG).	1.500	2,90	R\$ 4.350,00

126	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG.	1.500	0,92	R\$ 1.380,00
127	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG	1.300	0,51	R\$ 663,00
128	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 10%. SPRAY FRASCO COM 50 ML.	300	75,28	R\$ 22.584,00
129	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% (INJETÁVEL) . FRASCO COM 20 ML.	27.000	3,08	R\$ 83.160,00
130	LORAZEPAM (2 MG).	24.400	0,26	R\$ 6.344,00
131	LOSARTAN 50 MG CP	30.000	0,10	R\$ 3.000,00
132	MEGESTROL ACETATO, 160 MG	1.600	3,76	R\$ 6.016,00
133	MELFALANA (2 MG).	1.800	2,50	R\$ 4.500,00
134	MESNA (100 MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML.	3.150	9,24	R\$ 29.106,00
135	METILCELULOSE 2% COLIRIO GEL FRASCO 10 ML	220	90,00	R\$ 19.800,00
136	TIAMAZOL, 5 MG	720	0,58	R\$ 417,60
137	METOPROLOL (1 MG/ML). SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML.	600	44,78	R\$ 26.868,00
138	METRONIDAZOL (40 MG/ML), SUSPENSÃO ORAL 100 ML.	50	3,13	R\$ 156,50
139	METRONIDAZOL 500MG/5G, CREME VAGINAL 50 G (C/ 10 APLICADORES)	2.100	4,72	R\$ 9.912,00
140	MICOFENOLATO DE MOFETILA (500 MG).	2.400	3,64	R\$ 8.736,00
141	MIDAZOLAM, 15 MG	600	1,11	R\$ 666,00
142	MIDAZOLAM, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 10 ML	200	20,80	R\$ 4.160,00
143	MISOPROSTOL (200 MCG), COMPRIMIDO VAGINAL.	400	33,00	R\$ 13.200,00
144	MISOPROSTOL (25 MCG), COMPRIMIDO VAGINAL.	400	7,90	R\$ 3.160,00
145	MITOXANTRONA CLORIDRATO 20 MG FR/AP 10 ML	150	720,00	R\$ 108.000,00
146	NIFEDIPINO, 20 MG, RETARD	10.000	0,16	R\$ 1.600,00
147	NIMODIPINO (30 MG).	15.000	0,64	R\$ 9.600,00
148	OLEO MINERAL, FRASCO DE 100 ML	1.200	2,25	R\$ 2.700,00
149	ONDANSETRONA 8 MG 4 ML AP	70.000	0,77	R\$ 53.900,00
150	OXALIPLATINA (50 MG) INJETÁVEL PÓ LIÓFILO.	2.400	82,22	R\$ 197.328,00
151	OXIMETAZOLINA CLORIDRATO (0,25 MG/ML). SOLUÇÃO NASAL PEDIÁTRICA, GOTAS 20 ML.	100	5,80	R\$ 580,00
152	PACLITAXEL 6 MG / ML 16,7 ML FRASCO / AMPOLA	500	65,02	R\$ 32.510,00
153	PACLITAXEL 6 MG / ML 50 ML FRASCO / AMPOLA	1.100	155,84	R\$ 171.424,00
154	PAMIDRONATO DISSÓDICO 60 MG FR/AP.	115	65,00	R\$ 7.475,00
155	PENTOXIFILINA, 400 MG	32.000	1,44	R\$ 46.080,00
156	PILOCARPINA CLORIDRATO, 2%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	70	21,16	R\$ 1.481,20

	10 ML			
157	PIRIMETAMINA, 25 MG	1.500	0,62	R\$ 930,00
158	PIROXICAM, 20 MG	10.000	0,43	R\$ 4.300,00
159	PRAZOSINA CLORIDRATO, 1 MG, LIBERAÇÃO LENTA	2.800	0,86	R\$ 2.408,00
160	PRAZOSINA CLORIDRATO, 4 MG, LIBERAÇÃO LENTA	900	2,62	R\$ 2.358,00
161	PRILOCAINA CLORIDRATO 30 MG + FELIPRESSINA 0,03 UI TUBETE COM 1,8 ML.	400	1,35	R\$ 540,00
162	PROGESTERONA MICRONIZADA 100 MG - CAPSULA.	1.000	1,58	R\$ 1.580,00
163	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 10 MG	7.200	0,10	R\$ 720,00
164	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	12.200	0,08	R\$ 976,00
165	PROTAMINA CLORIDRATO, 1%, (1000 UI) / ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	2.500	4,42	R\$ 11.050,00
166	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, SPRAY ORAL 200 DOSES	1.000	11,98	R\$ 11.980,00
167	SUFENTANILA CITRATO, 50 MCG/ML, INJETÁVEL 5 ML	1.000	62,47	R\$ 62.470,00
168	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS 30 ML	720	1,99	R\$ 1.432,80
169	SUXAMETONIO CLORETO 500 MG PÓ LIÓFILO	50	19,04	R\$ 952,00
170	TACROLIMO, 1 MG	4.300	3,00	R\$ 12.900,00
171	TACROLIMO, 5 MG	1.500	14,94	R\$ 22.410,00
172	TAMOXIFENO 20 MG	156.000	1,46	R\$ 227.760,00
173	TENIPOSIDO 50MG AP 5 ML - SOLUCAO INJETAVEL	150	51,98	R\$ 7.797,00
174	TETRACAINA CLORIDRATO 100 MG + FENILEFRINA CLORIDRATO 1 MG EM 1 ML COLIRIO, FRASCO DE 10 ML.	380	9,79	R\$ 3.720,20
175	TIMOGLOBULINA - IMUNOGLOBULINA ANTITIMÓCITOS HUMANOS, TIPO COELHO, CONCENTRAÇÃO 25, FORMA FARMACEUTICA, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL.	350	523,21	R\$ 183.123,50
176	TIMOLOL 0,5% + DORZOLAMIDA 2% COLIRIO ANTIGLAUCOMATOSO 5 ML.	400	41,75	R\$ 16.700,00
177	TIMOLOL 0,5% + LATANOPROST 50 MCG COLIRIO ANTIGLAUCOMATOSO 2,5 ML.	160	105,28	R\$ 16.844,80
178	TIOCOLCHICOSÍDEO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	430	5,40	R\$ 2.322,00
179	TIROFIBANA CLORIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 ML	175	926,80	R\$ 162.190,00

180	LEVOTIROXINA SÓDICA (25 MCG).	27.000	0,36	R\$ 9.720,00
181	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1,0 MG, ASSOCIADO A NEOMICINA 2,5MG+ GRAMICIDINA 0,25+ NISTATINA 100.000 UI EM I G, CREME 30 G	3.300	10,84	R\$ 35.772,00
182	TRIANCINOLONA ACETONIDA, 40MG/ML, INJETÁVEL 1 ML	15	55,72	R\$ 835,80
183	TRIANCINOLONA ACETONIDA, 20 MG/ML, INJETAVEL, FRASCO COM 5 ML.	90	96,66	R\$ 8.699,40
184	TROPICAMIDA, 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	600	10,82	R\$ 6.492,00
185	VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE 100 ML	650	3,52	R\$ 2.288,00
186	VARFARINA SÓDICA, 5 MG	3.500	0,30	R\$ 1.050,00
187	VIMBLASTINA SULFATO 10 MG FR / AP	260	44,94	R\$ 11.684,40
188	VINCRISTINA, 1 MG, INJETÁVEL 1 ML (FR/AP)	440	18,33	R\$ 8.065,20
189	VINORELBINA, TARTARATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML (FR/AP)	40	72,49	R\$ 2.899,60
190	VORICONAZOL, 200 MG.	4.000	23,99	R\$ 95.960,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.3. Necessidade de atender a demanda de medicamentos, utilizados em procedimentos cirúrgicos e de internação, de forma contínua e indispensável à manutenção e prestação de assistência aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia- HCU-UFU.

2.4. Trata-se de itens: medicamentos em geral.

2.5. O quantitativo solicitado tem como base o consumo de 12 meses nas unidades do HCU-UFU, conforme informações obtidas no Sistema de Administração de Materiais – SYSMAT, utilizado como controle de estoque e logística.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.6. Conforme os termos do parágrafo único do art. 1º, da Lei 10.520 de 2002, o objeto deste termo caracteriza-se por “bens comuns”, por ser possível descrevê-los, de forma objetiva e clara podendo ser adquirido pelo menor preço sem afetar a análise da qualidade do objeto licitado e sem prejuízos ao interesse público, assim permite a Universidade adotar a regra geral da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.7. O prazo de entrega dos medicamentos é de 15 dias, contados após o recebimento da nota de empenho, em remessa de Autorização de Fornecimento, PARCELADA ou ÚNICA, conforme necessidade do HCU-UFU.

4.8. **LOCAL DE ENTREGA:** O objeto desta licitação deverá ser entregue no Almoxarifado do Hospital de Clínicas da UFU. Avenida Amazonas, 2.210 – Campus Umuarama – Uberlândia – MG, fone (34) 3218-2359 e (34) 3218-2192, das 8h00min e das 14h00min às 16h00min, em dias úteis.

- 4.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação feita à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do medicamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.11.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.13. Validade do produto deve ser de 80% do prazo a vencer dos produtos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.14. São obrigações do Hospital de Clínicas da UFU:

- 5.14.3. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.14.4. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.14.5. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.14.6. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de (da equipe do setor de recepção do Almoxarifado Central HC-UFU) comissão/servidor especialmente designado;
- 5.14.7. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.14.8. **O Hospital de Clínicas da UFU**, não responderá por quaisquer compromisso assumidos pela **Contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Contratada**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.14.9. **O Hospital de Clínicas da UFU** realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.15. **Contratada** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.15.10. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: Laboratório, lote, e prazo de garantia ou validade;
- 6.15.11. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);
- 6.15.12. substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.15.13. comunicar ao Hospital de Clínicas da UFU, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto ou da entrega da marca ofertada na proposta, com a devida comprovação;

6.15.14. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.15.15. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.16. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.17. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **Contratada** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do **Hospital de Clínicas da UFU** à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.18. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega de bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.18.16. O recebimento do medicamento de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.19. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **Hospital de Clínicas da UFU** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.20. O representante do **Hospital de Clínicas da UFU** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.21. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei 10.520, de 2002, a **Contratada** que:

10.21.17. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.21.18. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.21.19. fraudar na execução do contrato;

10.21.20. comportar-se de modo inidôneo;

10.21.21. cometer fraude fiscal;

10.21.22. não mantiver a proposta.

10.22. **A Contratada** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.22.23. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **Hospital de Clínicas da UFU**;

10.22.24. multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

10.22.25. multa compensatória de 10%(dez por cento) sobre o valor total do objeto;

10.22.26. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.22.27. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.22.28. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.22.29. declaração de inidoneidade para licitar ou contatar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Hospital de Clínicas da UFU pelos prejuízos causados;

10.23. Também ficam sujeitas às penalidades do art.87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a **Contratada** ou profissionais que:

10.23.30. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.23.31. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.23.32. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.24. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a lei nº 9.784, de 1999.

10.25. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da consulta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

10.26. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.27. O produto importado terá que trazer em sua embalagem as instruções em português.

11.28. As embalagens terão que conter todos os dados referentes ao produto, como determina o Código de Defesa do Consumidor (fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade, advertências, etc.), assim como o Registro junto ao Ministério de Saúde (Conforme Portaria nº 01, de 3/01/96).

11.29. O pregoeiro poderá solicitar amostras mediante necessidade do setor solicitante para serem analisados pela Gerência de Risco, serão testadas no período de dez dias para conclusão de parecer técnico. Será verificado se o produto/marca ofertado possui algum alerta de restrição na ANVISA ou está notificado no NOTIVISA – Sistema de Notificação em Vigilância Sanitária, sendo passível de desclassificação. A constatação quanto à regularidade será feita pelo Pregoeiro, quando encerrada a etapa de lances, em consulta aos representantes da equipe técnica do HCU-UFU presente(s) na abertura da Sessão Pública;

11.30. A(s) licitante(s) deverá(ão) fornecer o número completo do registro do produto cotado:

11.30.33. Como requisito para participação do Pregão Eletrônico, a Licitante terá que manifestar/declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, inclusive quanto à autorização expedida pelo Ministério da Saúde / Agência de Vigilância **Sanitária** – ANVISA, na forma prevista pela lei 5.991/73, art. 4º, inciso IV, e, que está apta a comercializar os produtos objeto deste Termo e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus anexos.

11.30.34. Serão desclassificadas as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos e aquelas em que se constatar que o registro, ou a sua isenção, na ANVISA não está em vigor, que não corresponde ao produto oferecido ou que os elementos apresentados não permitem a verificação de sua regularidade.

11.31. **Exigências que deverão constar na Proposta:**

11.31.35. Deve constar a descrição técnica do(s) produto(s) ofertado(s).

11.31.36. Nome do fabricante e nome comercial do(s) produto(s). Características do produto ofertado e número do registro na Anvisa / Ministério da Saúde, nos casos em que houver.

11.31.37. Empresas fornecedoras de produtos químicos deverão apresentar FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos).

12. HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR

12.32. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** As licitantes vencedoras deverão apresentar a Comissão Permanente de Licitações, os documentos atualizados relacionados abaixo:

12.32.38. Cópia da Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual (alvará sanitário).

12.32.39. Cópia da Autorização de Funcionamento.

12.32.40. Cópia do certificado do registro do produto, emitido pela ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial do produto.

12.32.41. Cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA, na forma do art. 5º da Portaria MS nº 2814/98, versão publicada em 18/11/1998.

12.32.42. Para produtos fabricados no exterior: deverá ser apresentada cópia da Certificação de boas práticas de fabricação expedido pela autoridade sanitária do país de origem do produto e/ou da ANVISA, inclusive em casos de terceirização do processo produtivo.

12.32.43. Cópia do Certificado de Regularidade Técnica expedido pelo Conselho Regional de farmácia.



Documento assinado eletronicamente por **Edgar José Pereira, Coordenador(a)**, em 28/11/2017, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Lima e Silva, Diretor(a)**, em 28/11/2017, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0176133** e o código CRC **1128622F**.